



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, Nº 45 - Centro - Corupá

CEP: 89390 - 102 - Fone: (47) 3375-1145 - (47) 3375-0285

E-mail: camara@corupa.sc.leg.br

PARECER DA CHEFIA DE ORÇAMENTO E CONTROLE Nº 012/2026

INTERESSADO: Câmara Municipal de Corupá

ASSUNTO: Análise do Processo Administrativo nº 008/2026 – Contratação direta por dispensa de licitação para prestação de serviços fotográficos destinados à cobertura de eventos institucionais e produção de retratos corporativos da Câmara Municipal de Corupá/SC

MODALIDADE: Dispensa de Licitação – art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise, por parte da Chefia de Orçamento e Controle, do Processo Administrativo nº 008/2026, instaurado para contratação de empresa especializada na prestação de serviços fotográficos, compreendendo cobertura de eventos institucionais, especialmente sessões solenes, bem como produção de retratos corporativos de vereadores e autoridades da Câmara Municipal de Corupá/SC, com tratamento e entrega digital das imagens em alta resolução.

Conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, a contratação visa atender às necessidades institucionais da Casa Legislativa relacionadas à divulgação institucional, registro histórico das atividades parlamentares, fortalecimento da transparência pública e padronização da comunicação visual da Câmara Municipal.

O procedimento encontra-se instruído com os documentos necessários, dentre os quais constam: Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência, Aviso de Dispensa, Mapa de Formação de Preços, Mapa de Riscos e Parecer Contábil nº 043/2026.

Conforme Mapa de Formação de Preços, foi identificada como mais vantajosa a proposta da empresa Keiser Fotografias (Cristian Alexsander Keiser – CNPJ 48.254.484/0001-21), no valor global de R\$ 9.500,00.

II – ANÁLISE DA CHEFIA DE ORÇAMENTO E CONTROLE

No exercício das atribuições previstas nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, bem como em consonância com a Lei nº 14.133/2021, Resolução nº 01/2024 e Resolução nº 02/2026, procedeu-se à análise da regularidade formal e material do processo, verificando-se que:

- A contratação encontra respaldo na autonomia administrativa e financeira do Poder Legislativo Municipal, estando inserida no âmbito das competências institucionais da Câmara Municipal;
- A necessidade administrativa foi devidamente demonstrada por meio do Documento de Formalização da Demanda e do Estudo Técnico Preliminar, evidenciando o

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina **CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ**

Rua Padre Vicente Schmitz, Nº 45 - Centro - Corupá
CEP: 89390 - 102 - Fone: (47) 3375-1145 - (47) 3375-0285
E-mail: camara@corupa.sc.leg.br

interesse público relacionado à documentação institucional, cobertura de eventos oficiais e fortalecimento da comunicação institucional da Câmara Municipal;

- O procedimento foi corretamente enquadrado como dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de pequeno valor;
- O valor global estimado da contratação, correspondente a R\$ 9.500,00, encontra-se dentro do limite legal vigente para contratação direta por dispensa de licitação;
- A instrução processual observa os parâmetros estabelecidos na Resolução nº 01/2024, contemplando formalização da demanda, definição do objeto, justificativa da necessidade, planejamento da contratação, pesquisa de preços, elaboração de Termo de Referência e definição de agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual;
- Também foram observados os requisitos previstos na Resolução nº 02/2026, especialmente quanto aos princípios da legalidade, motivação, economicidade, vantajosidade, eficiência, transparência e interesse público;
- A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante utilização de parâmetros extraídos do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e coleta de propostas de mercado, inexistindo indícios de sobrepreço;
- Há previsão de fiscalização e acompanhamento contratual, em observância ao art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- Foi elaborado mapa de riscos contendo identificação de riscos administrativos e medidas mitigadoras, demonstrando observância aos princípios do planejamento e governança das contratações públicas;
- Há demonstração de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a despesa, conforme Parecer Contábil nº 043/2026;
- O aviso de dispensa foi devidamente elaborado e publicado, assegurando observância aos princípios da publicidade e transparência administrativa.

Dessa forma, constata-se que o procedimento observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Chefia de Orçamento e Controle manifesta-se favoravelmente à continuidade do Processo Administrativo nº 008/2026, que trata da contratação direta, mediante dispensa de licitação, para prestação de serviços fotográficos destinados à cobertura de eventos institucionais e produção de retratos corporativos da Câmara

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, N° 45 - Centro - Corupá

CEP: 89390 - 102 - Fone: (47) 3375-1145 - (47) 3375-0285

E-mail: camara@corupa.sc.leg.br

Municipal de Corupá/SC, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação aplicável.

Recomenda-se, ainda, a publicação do extrato da dispensa de licitação e do respectivo instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, assegurando ampla publicidade e transparência aos atos administrativos.

Considerando a natureza dos serviços e a necessidade de adequado acompanhamento da execução contratual, recomenda-se a formalização da contratação por meio de instrumento contratual ou documento equivalente, assegurando adequada execução, fiscalização e controle das obrigações assumidas.

Este parecer tem caráter opinativo, sendo emitido para fins de controle, orientação e acompanhamento dos atos administrativos, não substituindo a decisão da autoridade competente.

Corupá (SC), 28 de maio de 2026.

KELLY CRISTINA DE SOUZA MAIEWSKI

Chefe de Orçamento e Controle – Câmara Municipal de Corupá

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”